



16835290



08018.018551/2021-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS – CONARE

Observação: os "x" – xx xx – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às 10:00 horas, na sala 304, do Edifício Sede deste Ministério, foi realizada a 73ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), sob a presidência do **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto**, Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Presidente do CONARE, com a presença de **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, Coordenador-Geral do CONARE; da **Dra. Isabel Soares da Costa**, representante do Ministério das Relações Exteriores; da **Dra. Regina Alencar Machado da Silva**, representante do Departamento de Polícia Federal; do **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro; da **Ir. Rosita Milesi**, representante do Instituto de Migrações de Direitos Humanos; do **Dr. Orlando Fantazzini**, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH); da **Dra. Karin Kaid Wapechowski**, da Associação Antônio Vieira (ASAV); da **Dra. Isabel Pereira**, Assistente de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados e da **Dra. Isabela Mazao**, Assistente de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

Verificado o quorum, nos termos do artigo sexto do regimento, o **Senhor Presidente** iniciou a reunião, agradeceu a presença de todos e apresentou os pontos de pauta, a saber:

1. Aprovação das Atas das 72ª Reunião Ordinária e da 13ª Reunião Extraordinária.
2. Aprovação das Resoluções Recomendatórias do CONARE (entrevista por telefone e casos urgentes de reassentamento/ fast track).
3. Aprovação da Resolução Normativa contendo o Regulamento do Programa de Reassentamento Brasileiro.
4. Análise de casos de solicitação de refúgio.
5. Assuntos gerais.

O **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** abriu a sessão e inquiriu o Plenário se as Atas apresentadas refletiam as discussões das reuniões anteriores conforme ponto de pauta. A **Ir. Rosita Milesi**, representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH), sugeriu algumas alterações tendo sido estas acatadas pela Plenária e as atas aprovadas. O **Senhor Presidente** informou que na tarde do dia

anterior o ACNUR, que não tinha seus representantes oficiais presentes na reunião por motivos devidamente justificados, solicitou a retirada de pauta da análise da Resolução Recomendatória sobre a entrevista por telefone, indagando ao plenário se esse item deveria permanecer ou postergar sua discussão para a próxima reunião. O **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** disse que seria pertinente retirá-la de pauta dado à importância do tema tratado e a necessidade de que todos os membros estivessem prontos para discutir a resolução. A **Ir. Rosita Milesi** também manifestou a sua preocupação com a questão das entrevistas por telefone e ressaltou que a institucionalização destas através de Resolução é um ato muito sério, sendo necessário maior discussão e reflexão sobre a questão. O **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** lembrou que até 1998 todas as entrevistas eram feitas pelo ACNUR, quem já naquela época as fazia por telefone. Ponderou também que estas devem ser sempre realizadas com a cautela devida e que se demandasse atenção maior, a entrevista deverá ser interrompida e feita pessoalmente, esclarecendo que a idéia dessa Resolução é a de o CONARE oferecer à secretaria técnica parâmetros para essas entrevistas. A **Ir. Rosita Milesi** disse que ao se refletir sobre a Resolução dever-se-ia pensar sobre outras formas de se realizar a entrevista e que talvez no encontro que o CONARE está organizando sobre a elegibilidade do refúgio no Brasil pudesse se discutir o assunto. O **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** disse que já foi cogitado um convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a execução de entrevistas remotas, mas temeu-se que isso acabasse com o contato direto das entrevistadoras. O **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, complementando a Irmã Rosita, disse que para efeitos de regulamentação, deveria ser especificado um ambiente adequado: com condições apropriadas de telefone e de tradução para essas entrevistas. A **Dra. Regina Alencar Machado da Silva** disse que na DPF existem os equipamentos, mas eles não são capazes de suprir a demanda do CONARE e ressaltou, também, que a demora na aprovação da Resolução pode causar atrasos nos trabalhos da Secretaria do CONARE, o que foi corroborado pelo **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, quem disse tratar-se de uma Resolução Recomendatória que apenas regularia uma prática de mais de dez anos. O **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto**, então, anuiu em postergar a discussão específica sobre essa resolução e ficou acertado que até a aprovação da Resolução continuam as entrevistas por telefone, retirando-se o item dois da pauta. Seguindo, com a palavra, o **Dr. Orlando Fantazzini** colocou a possibilidade de se discutir um problema com a Polícia Federal de São Paulo. O **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** disse que primeiramente seriam feitas as aprovações da pauta com as modificações recomendadas pela Irmã Rosita na Ata e assim foi feito, passando-se ao ponto sugerido pelo **Dr. Orlando Fantazzini**, quem esclareceu saber do volume de trabalho da Polícia Federal em São Paulo, mas que quando se iniciaram as renovações de Registros Nacionais de Estrangeiros (RNE) a Polícia Federal passou a exigir a certidão da Cáritas e que as pessoas estão ficando com os documentos vencidos e em consequência, perdendo o emprego. A **Dra. Regina Alencar Machado da Silva** solicitou que fosse encaminhado um informe/relatório sobre o que está ocorrendo e que ele também buscasse a Corregedoria, sendo que será feita uma nova instrução aos servidores e suas chefias sobre os procedimentos. Lembrou que há algum tempo existem reclamações como essa e que ela solicitou relatórios que não foram encaminhados, não sendo possível, assim, a apuração dos fatos. O **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** se comprometeu a fazer o relatório e enviar. Sobre esse tema, o **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** disse que acha uma boa idéia a edição anual de um manual passo a passo e também informou que o orçamento para o Comitê desse ano foi dobrado, no âmbito interno do Ministério da Justiça. A seguir, foram referendados pelo Plenário os casos coincidentes do Grupo de Estudos Prévios. Após, foi iniciada a apreciação dos processos de solicitação de refúgio, a saber:

DEFERIDOS em razão de as solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97: Afeganistão: xx xx Proc DELEMIG/SP 08505.006823/2011-31; Colômbia: xx xx Proc. DPF/CRA/MS 08336.004176/2010-31; Nigéria: xx xx Proc SR/DPF/CE 08270.004665/2011-85; Somália: xx xx Proc DELEMIG/RJ 08460.050062/2010-37; xx xx Proc. DELEMIG/RJ 08460.008113/2011-17.

INDEFERIDOS em razão de as solicitações não estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97: Bangladesh: xx xx Proc. DELEMIG/SP 08505.029700/2011-78; xx xx Proc. SR/DPF/DF 08280.019380/2011-20; xx xx Proc. SR/DPF/DF 08280.019379/2011-03; xx xx Proc. SPMAF/SR/RS 08444.000203/2011-50; xx xx Proc. SR/DPF/DF 08280.019382/2011-19; xx xx Proc. SAD/CGPI 08205.003341/2010-22; xx xx Proc. SPMAF/SR/RS 08444.000201/2011-61; Cabo Verde: xx xx Proc DELEMIG/RJ 08460.004828/2011-92; Colômbia: xx xx Proc. DELEMIG/SP 08505.006838/2011-07; xx

xx Proc. DPF/CXS/RS 08451.004789/2010-51; xx xx Proc. DPF/CXS/RS 08451.004796/2010-53; xx xx Proc. DPF/CXS/RS 08451.004799/2010-97; **Cuba**: xx xx, xx xx (filho), xx xx (filho) Proc DPF/TBA/AM 08241.000385/2010-64; **França**: xx xx Proc. DELEMIG/RJ 08460.003079/2011-86; **Gana**: xx xx Proc. SR/DPF/DF 08280.038553/2010-28; **Guiné-Bissau**: xx xx Proc. DELEMIG/SR/MG 08354.004185/2010-11; xx xx Proc DELEMIG/RJ 08460.003056/2011-71; **Malásia**: xx xx Proc. DELEMIG/SP 08505.043347/2011-39; **Nigéria**: xx xx, xx xx (irmã), xx xx (sobrinha), xx xx (sobrinha) Proc. DELEMIG/SP 08505.017067/2011-75; xx xx Proc DPF/TBA/AM 08241.000859/2010-78; xx xx Proc DPF/TBA/AM 08241.000385/2010-64; **Paquistão**: xx xx Proc. SR/DPF/DF 08280.025491/2011-75; xx xx Proc. SR/DPF/DF 08280.010699/2010-17; xx xx Proc. DPF/EPA/AC 08221.000739/2011-90; **República Democrática do Congo**: xx xx Proc. SR/DPF/CE 08270.004661/2011-05; **Ruanda**: xx xx Proc. DELEMIG/SP 08505.071782/2010-72; **Senegal**: xx xx Proc. SAD/CGPI 08205.002576/2010-05; xx xx Proc. SAD/CGPI 08205.002574/2010-16.

A seguir, foi apresentada a demanda de se levar a questão sobre solicitantes que chegam no Brasil para o trabalho no abate islâmico ao Ministério do Trabalho e Emprego em busca de uma solução adequada. A seguir, o **Dr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** deu início a discussão sobre a Resolução sobre o Programa de Reassentamento, a qual foi discutida e debatida pelo plenário, ficando acordado que se houver alguma objeção à Resolução será enviado eletronicamente para os membros, não inviabilizando a missão de seleção. Assim, a aprovação da Resolução Normativa contendo o Regulamento do Programa de Reassentamento Brasileiro foi estendida para uma discussão virtual já que não houve tempo de discutir o conteúdo proposto em sua totalidade. Os membros decidiram possibilitar essa discussão virtual. O texto deverá ser chancelado na 74ª Reunião Plenária do CONARE. O **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** também apresentou o caso do solicitante chinês xx xx, Processo SR/DPF/RJ 08455.058655/2011-00, submetendo a análise ao plenário que acolheu as informações lidas e o indeferiu de plano. Sem mais, a pauta foi constatada esgotada e declarou-se encerrada a Septuagésima Terceira Reunião Ordinária do CONARE, da qual eu, _____ **Renato Zerbini Ribeiro Leão**, Coordenador-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.